



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N<sup>º</sup> 1581 /2022

### DA 3<sup>a</sup> COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo n<sup>º</sup> - 818/2022

Relator: *GILVAN BARROS FILHO*

Vem a esta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei n<sup>º</sup> 818/2022, de autoria da Senhora Deputada FÁTIMA CANUTO que, “INSTITUI O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR URBANA E RURAL NAESCOLA, PRIORIZANDO, PARA A MERENDA ESCOLAR, A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo: proporcionar aos alunos da Rede Pública uma alimentação saudável, educação nutricional, construção do conhecimento dos processos de produção de alimentos, visitas orientadas aos locais de plantio e estimular atividades regionalizadas objetivando a geração de renda e fortalecimento da relação integrada entre a comunidade e a escola entre outros.

O Projeto de Lei em exame tramitou na 2<sup>a</sup> Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua admissibilidade.

Quanto aos aspectos financeiros e mérito que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não existindo óbices à sua tramitação, uma vez que trata apenas de adequação de norma vigente.

Portanto, nosso Parecer é pela aprovação do projeto em exame.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 17 de 08 de 2022.

*Gilvan Barros Filho* . PRESIDENTE

*Gilvan Barros Filho* . RELATOR

*24/08/2022*

*Foram Lidos*